



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.093.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 474/93

**SÔMULA: " AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALIENAR O VEÍCULO QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, **ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alienar o veículo marca GM/Chevrolet, Modelo D-20 Custom L, carga Cabine Dupla, ano/modelo 1.990, diesel, cor vermelha, placa HG-7374, chassi 9BG258RNLLC027311, conforme certificado de registro nº 398743630, DETRAN/SP, Referido veículo encontra-se com o certificado de propriedade em nome de FINASA-LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, que fornecerá o documento de liberação à Prefeitura Municipal de Alta Floresta, para a finalidade a que se destina esta Lei.

Artigo 2º - A alienação do bem acima descrito será feita através de leilão, com o lance inicial de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - O Executivo Municipal dará publicação ampla ao fato sendo que a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Planejamento fica encarregada de fornecer





Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

.../ continuação da Lei nº 474/93.

cer as informações e esclarecimentos em relação ao leilão, bem como fica investida nos poderes de organizar o evento.

Artigo 4º - A renda obtida com a alienação será revertida para a aquisição de outros veículos utilitários.

Artigo 5º-- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 21 de maio de 1993.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal.

